



PROTOCOLO

Nº 00774/2023

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

LEI 2.281/23

Natureza da Proposição: PROJETO DE LEI		Nº da Casa: 035/2022		
Autor: Vereador IVAN SABOREAR		Nº de Origem: /2023		
Ementa: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ÁRBITRO ESPORTIVO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 08 DE DEZEMBRO E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
Lido na 2127ª Sessão Ordinária Em 17/05/2023 Redação Final na _____ Sessão _____ dia ____/____/2022				
Tramitação: <input type="checkbox"/> Normal Dia ____/____/2022 <input type="checkbox"/> Urgência Especial Dia ____/____/2022				
MOVIMENTO DA PROPOSIÇÃO				
TRAMITAÇÃO			DATA	
LEITURA NA 2127ª SESSÃO ORDINÁRIA			17 05 2023	
ENCAMINHADO A CCJLAAMRF PARA APECIAÇÃO			17 05 2023	
LEITURA DISPENSADA DO PARECER Nº 015/2023 DA CCJLAAMRF NA 2136ª SESSÃO ORDINÁRIA			19 06 2023	
PARECER Nº 015/2023 DA CCJLAAMRF APROVADO NA 2136ª SESSÃO ORDINÁRIA			19 06 2023	
PROJETO DE LEI Nº 035/2023 DISCUTIDO E APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO NA 2136ª SESSÃO ORDINÁRIA			19 06 2023	
PROJETO DE LEI Nº 035/2023 APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO NA 2137ª SESSÃO ORDINÁRIA			21 06 2023	
DELIBERAÇÃO	DATA	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO
Única			-	
1ª Discursão	19/06/2023	19		
2ª Discursão	21/06/2023	19		
APROVADA NA 2137ª SESSÃO DIA 21/06/2023 REJEITADO NA _____ SESSÃO DIA ____/____/2022				
Enviado p/ sanção c/ ofício nº _____ no dia ____/____/20____ Recebido p/ sanção c/ protocolo nº _____ no dia ____/____/20____				
Término do prazo p/ sanção dia ____/____/20____ Sancionado p/ Aquiescência no dia ____/____/20____ (Art. 51-LOM)				
Sancionado p/ Silêncio no dia ____/____/20____ (§ 3º Art. 51-LOM) Proposição vetada total no dia ____/____/20____				
Veto: () Aprovado () Rejeitado Lei nº _____ Decreto Legislativo _____ Resolução _____				
Visto:				
_____ Diretor Geral		_____ 1ºSecretário		_____ Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

PARECER Nº 015/2023 - CCJLAAMRF

Da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final sobre o Projeto de Lei, nº 035/2023, que institui o dia municipal do árbitro esportivo, a ser comemorado anualmente em 08 de dezembro e dá outras providências.

RELATOR: Ver. Jair Mayner Silva - CCJLAAMRF

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei, nº 035/2023 de autoria do Vereador Ivan Batista da Silva que institui o dia municipal do árbitro esportivo, a ser comemorado anualmente em 08 de dezembro e dá outras providências.

A proposição tem objetivo de incluir no calendário oficial de datas e eventos do município de Timon, o dia municipal do árbitro esportivo, a ser comemorado anualmente em 08 de dezembro.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento atende adequadamente todos os preceitos constitucionais formais concernentes à competência legislativa do Município, às atribuições da Câmara Municipal de Timon e à legitimação de iniciativa do legislador municipal, nos exatos termos dos artigos 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

No tocante à constitucionalidade material e formal, não se vislumbram também quaisquer discrepâncias entre a Constituição Estadual e Federal. Em relação à juridicidade, a proposição está em conformação ao direito, porquanto não viola normas e princípios do ordenamento jurídico vigente.

Outrossim, quanto à técnica legislativa, o Projeto de Lei 035/2023 atende aos ditames da Lei Complementar nº 95/98.

Não há restrições constitucionais, legais ou regimentais à tramitação da proposição.

Diante do acima exposto, meu parecer ao Projeto de Lei nº 035/2023 é pela constitucionalidade, legalidade e pela sua aprovação.

É o parecer

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 0136

APROVADO
EM 19/06/2023
SESSÃO 2136

Secretário

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-140 - Centro - Timon - Maranhão
Secretário



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

Ver. Jair Mayner Silva
Relator da CCJLAAMRF

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, diante o exposto, não existindo óbices do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente ao voto do relator.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JUNHO DE 2023.


Ver. Francisco de Moraes Rels
Presidente da CCJLAAMRF

Ver. Denisvaldo Gino de Sousa
Vice-Presidente da CCJLAAMRF


Ver. Jair Mayner Silva
Relator da CCJLAAMRF

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2136

Secretário

APROVADO

EM 19/06/2023

SESSÃO 2136

1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Palácio Benedito Silvestre"
"Gestão DETERMINAÇÃO, FÉ E TRABALHO"
Gabinete do Vereador Ivan do Saborear
Email: ivandosaboreartimon@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 035 /2023.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
ÁRBITRO ESPORTIVO, A SER
COMEMORADO ANUALMENTE
EM 08 DE DEZEMBRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Timon o "DIA MUNICIPAL DO ÁRBITRO ESPORTIVO", a ser comemorado anualmente em 08 de dezembro, e integrará o calendário oficial deste Município.

Artigo 2º - A data de que trata o artigo anterior será comemorada com reuniões, palestras, seminários ou eventos, tendo os seguintes objetivos:

I - Conscientizar, dentre princípios e normas, da importância dos árbitros nos eventos esportivos como autoridade decisória;

II - Dar visibilidade à categoria e buscar sua unidade a nível municipal, estadual e nacional;

III - Estimular e incentivar a valorização da categoria.

Parágrafo único - Incentivos junto às instituições públicas e privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Ivan do Saborear, Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, em 12 de maio de 2023.

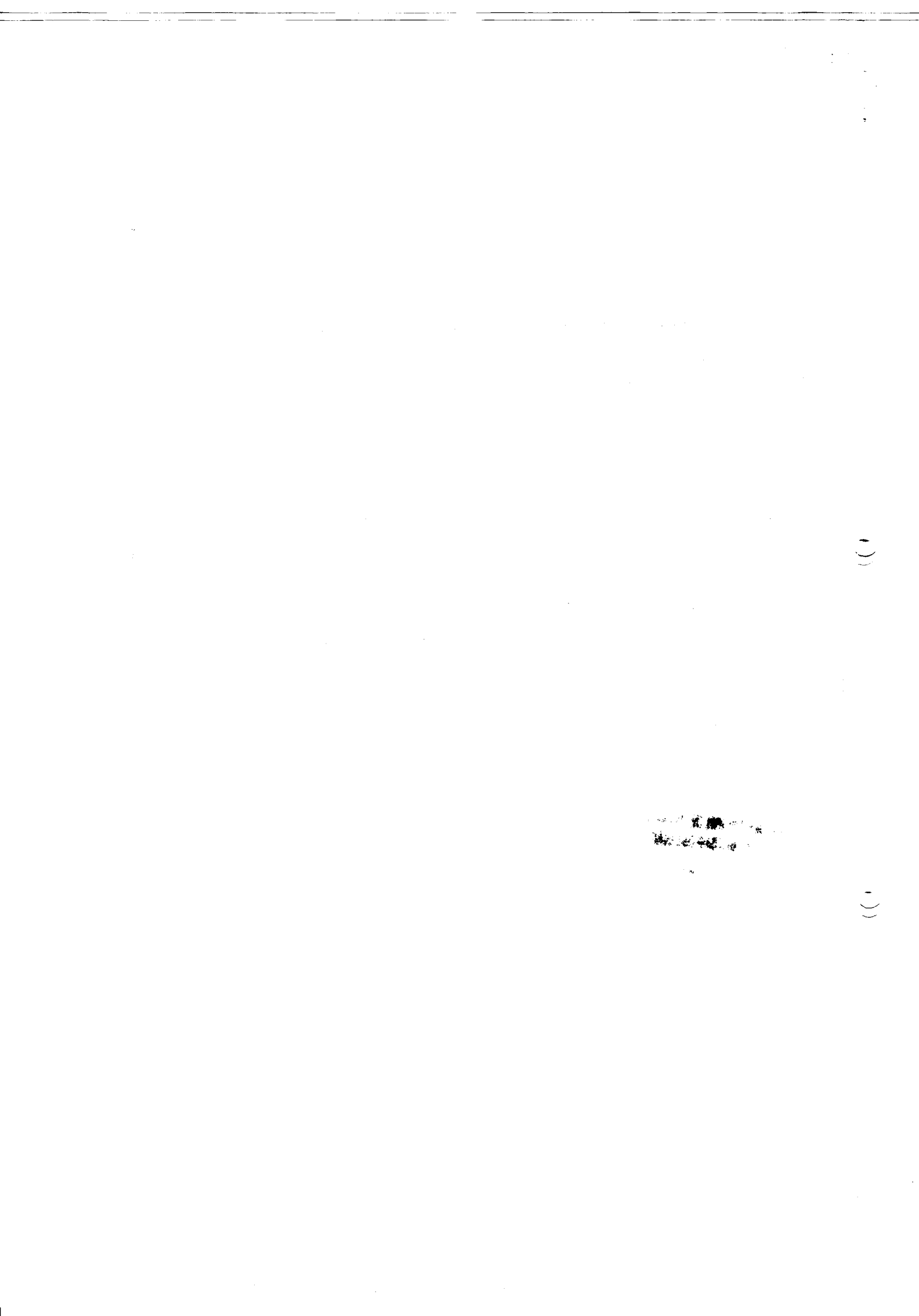
Vereador IVAN DO SABOREAR

Avenida Paulo Ramos, S/N, Centro - CEP: 65.630-410 Timon - Maranhão

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 19/06/2023
Sessão 2136
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA Sessão ORDINÁRIA
Nº 2127

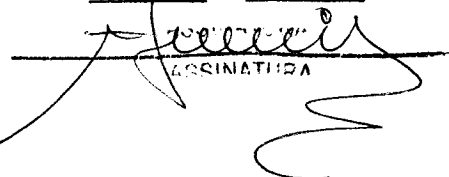
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 21/06/2023
Sessão 2137
Secretário
Secretário





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Palácio Benedito Silvestre"
"Gestão DETERMINAÇÃO, FÉ E TRABALHO"
Gabinete do Vereador Ivan do Saborear
Email: ivandosaboreartimon@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 774/2023
Nº DE FOLHAS 004
DATA: 15/05/2023
HORA: 10:16 HS 16 MIN


ASSINATURA

Ofício nº 0044/2023.

Timon – MA 12 de Maio de 2023.

Exmo. Senhor
Vereador CELSO ANTÔNIO SILVA LOPES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Timon – MA
Nesta

Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que **INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO ÁRBITRO ESPORTIVO", A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 08 DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para que o mesmo seja submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Na certeza de contar com a vossa atenção e deferimento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.


VEREADOR IVAN DO SABOREAR

• [Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

www.camaramunicipaltimon@gmail.com

Exp. 1627/23

30 06 23
32 32

6106

Ofício nº 195/2023/GP/CMT

Timon-MA, 29 de junho de 2023

A Sua Excelência

Profª. Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal de Timon-MA

Nesta

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Timon-MA, encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafo de Lei aprovada por esta Casa Legislativa, correspondente ao Projeto de Lei nº 035/2023, de autoria do Vereador Ivan Batista da Silva, que institui o Dia Municipal do Árbitro Esportivo, a ser comemorado anualmente em 08 de dezembro e dá outras providências.

Solicitamos ainda, que seja encaminhado ao Poder Legislativo Municipal a sanção ou o veto para as devidas providências por parte deste Poder, nos termos do Art. 51, §§ 1º, 2º e 3º, e Art. 90 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.


Ver. Celso Antônio Silva Lopes
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140-Timon-MA
www.camaramunicipaltimon@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº

DE DE 2023

Institui o Dia Municipal do Árbitro Esportivo, a ser comemorado anualmente em 08 de dezembro e dá outras providências.

.....
.....

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Timon o **"Dia Municipal do Árbitro Esportivo"**, a ser comemorado anualmente em **08 de dezembro**, e integrará o calendário oficial deste Município.

Art. 2º A data de que se trata o artigo anterior será comemorada com reuniões, palestras, seminários ou eventos, tendo os seguintes objetivos:

- I – Conscientizar, dentre princípios e normas, da importância dos árbitros nos eventos esportivos como autoridade decisório;
- II – Dar visibilidade à categoria e buscar sua unidade a nível municipal, estadual e nacional;
- III – Estimular e incentivar a valorização da categoria.

Parágrafo único – Incentivar junto às instituições públicas e privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JUNHO DE 2023.


Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

CNPJ.: 06.115.307/0001-14

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Ofício nº 0210/SEMGOV-2023

Timon-MA, 10 de julho de 2023.

Ao Senhor
Vereador **Celso Antonio Silva Lopes**
Presidente da Câmara Municipal de Timon
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 1143/2023
Nº DE FOLHAS _____
DATA: 11 / 07 / 2023
HORA: 10 HRS 15 MIN
[Assinatura]

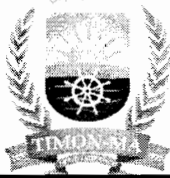
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, levo ao conhecimento de Vossa Excelência as seguintes leis, devidamente sancionadas e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme anexo:

1. Lei Municipal nº 2.278, de 06 de julho de 2023;
2. Lei Municipal nº 2.279, de 06 de julho de 2023;
3. Lei Municipal nº 2.280, de 06 de julho de 2023;
4. Lei Municipal nº 2.281, de 06 de julho de 2023.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Sandy Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.281, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Institui o Dia Municipal do Árbitro Esportivo, a ser comemorado anualmente em 08 de dezembro e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Timon o "Dia Municipal do Árbitro Esportivo", a ser comemorado anualmente em 08 de dezembro, e integrará o calendário oficial deste Município.


Art. 2º A data de que se trata o artigo anterior será comemorada com reuniões, palestras, seminários ou eventos, tendo os seguintes objetivos:

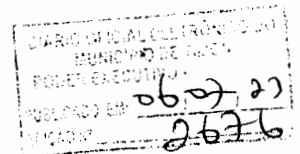
- I - Conscientizar, dentre princípios e normas, da importância dos árbitros nos eventos esportivos como autoridade decisório;
- II - Dar visibilidade à categoria e buscar sua unidade a nível municipal, estadual e nacional;
- III - Estimular e incentivar a valorização da categoria.

Parágrafo único - Incentivar junto às instituições públicas e privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta lei.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 06 de julho de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal



Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.


Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP